



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 611, de 14 de dezembro de 1977.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder pagamento parcelado, com encargos e garantias, para aquisição de material elétrico destinado a eletrificação.

=====

LUCIANO ADRIANO DECKER, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a pagar diretamente à Firma de Ralph Göthel, em cinco parcelas, com os seguintes prazos e valores: 1ª Parcela: em 60 dias, valor Cr\$... 26.860,85; 2ª Parcela: em 90 dias, valor de Cr\$ 27.739,48; 3ª Parcela: em 120 dias, valor de Cr\$ 28.618,10; 4ª Parcela: Cr\$ 29.496,73, em 150 dias; 5ª Parcela: em 180 dias, valor de Cr\$ 30.090,52, perfazendo um valor total de Cr\$ 143.090,52 (cento e quarenta e três mil e noventa cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas com as prestações correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento do próximo exercício, da Lei de Meios de 1978, Códigos 4.1.1.0-1.005-4.5 - Obras Públicas.

Art. 3º - É o Executivo Municipal autorizado a dar garantias e assinar contrato que, em decorrência desta Lei, lhe seja exigida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO, 14 de dezembro de 1977.

Luciano Adriano Decker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cornelio Haab
Secretário do Município